



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMS Nº 0002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004647/000218/2025.

Preâmbulo.

O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Agente de Contratações e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 52 de 10 de janeiro de 2025, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com o **Decreto Municipal nº 6.362 de 28 de março de 2023**, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO**, nos termos Inciso I do artigo 78, e artigo 79 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, mediante as condições estabelecidas, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

II Modalidade

Credenciamento nº. 0002/2026

III Processo Administrativo.

Nº 004647/000218/2025

IV Tipo de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação

V Abrangência.

(x) Nacional () Internacional

VI Objeto.

Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

VII Credenciamento ao Sistema

Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do Credenciante interessado, além de credenciar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.	
VIII Data.	IX Horário.
05/02/2026	08h:00Min.
X Início do Credenciamento.	XI Fim do Credenciamento.
05/02/2026– às 08h:00Min.	Prazo indeterminado
XII Processamento da Licitação.	
O presente Credenciamento será processado por meio das informações constantes neste Edital.	
XIII Edital, Anexos e meios de informação.	
<p>As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste Credenciamento serão prestados pelo(a) Agente de Contratação, sua equipe de apoio, com auxílio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, até a data prevista para o fim deste Credenciamento.</p> <p>Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.</p> <p>O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal da transparência do Município, com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br</p>	
Paulo Cesar Marini Júnior	
Agente de Contratação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sumário

1.	DO OBJETO.....	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	6
4.	DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:	7
5.	DA HABILITAÇÃO	9
6.	DOS RECURSOS.....	12
7.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
8.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
9.	DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	18
10.	DA CONTRATAÇÃO.....	18
11.	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	19
12.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	19
13.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	22
14.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.**
- 1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
- 2.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão participar do credenciamento:

- 2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2 Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.5.1 Pessoa física;

2.5.5.2 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.6 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.5.7 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.8 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.7 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8 A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF ou encaminharão seu pedido e ou intencões de se credenciar conforme estabelecido no item 4 deste Edital obedecendo os regramentos a seguir:

3.1.1 A descrição detalhada do objeto, encontra-se no **termo de referência (ANEXO DESTE EDITAL)**;

3.2 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também **declaração** que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.6 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:

4.1 Os documentos bastantes e necessários ao credenciamento são aqueles descritos no item 5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, e, ser entregues a partir do dia 05/02/2026 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Núcleo de Gestão, situada na Avenida Apolônio Sales, n. 663 – Bairro Centro, CEP: 48.601-195, nos períodos compreendidos entre as 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta feira.

4.3 O envelope deverá conter as seguintes informações:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CRENCIAMENTO – Nº. 0002/2026.</p> <p>À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO/BA.</p> <p>NOME DO(A) CREDENCIADO(A):</p> <p>CNPJ/MF Nº:</p> <p>ENDERECO:</p> <p>EMAIL:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>NOME DO(A) REPRESENTANTE:</p>

4.3.1 Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação

4.4 A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.5 A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado.

4.6 Os interessados em se credenciar deverão entregar toda documentação na forma descrita no item 5, e aguardar o fim da avaliação pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.7 Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à eventual habilitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;
- 4.7.1 Após analisados toda documentação, a Comissão Especial de Credenciamento produzirá relatório técnico que auxiliará o agente de Contratação no julgamento da habilitação, o qual será confeccionado ata de julgamento que será devidamente publicada através do Diário Oficial, sendo anexado, o relatório que fará parte integrante e indissociável daquele;
- 4.8 A documentação entregue será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.

- 5.3 O órgão Credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.4 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 5.5 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 5.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:
- 5.7.1 Jurídica;
 - 5.7.2 Técnica;
 - 5.7.3 Fiscal, social e trabalhista e;
 - 5.7.4 Econômico-financeiro.
- OBS:** a documentação que trata o item 5.10., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*
- 5.8 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:
- 5.8.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.8.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.8.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.9 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.9.1 Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos em papel timbrado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de produtos ou serviços similares aos descritos no Termo de Referência;
- 5.9.2 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 5.9.3 Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 5.9.4 Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;
- 5.9.5 Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico, admitindo-se os seguintes documentos oficiais: Contrato Social ou alteração contratual, quando o responsável técnico integrar o quadro societário da empresa; Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- 5.9.6 A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.9.7 O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará na inabilitação da empresa interessada para o credenciamento.
- 5.10 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:
 - 5.10.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.10.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.10.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - 5.10.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 5.10.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.10.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.10.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

I. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5.11A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:

5.11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

5.11.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.11.2.1 a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.11.3 Para empresas constituídas no exercício social da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observando os mesmos critérios estabelecidos para os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.11.4 Para empresas com menos de dois anos de existência, poderá ser exigida AM documentação relativa ao último exercício social, desde que respeitada a obrigatoriedade de escrituração contábil conforme cronograma definido pela Receita Federal do Brasil para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.11.5 No caso de sociedades anônimas ou companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis, conforme a Lei nº 6.404/76 deverão ser apresentadas cópias publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, contendo, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial;

II – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

IV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

V – Notas Explicativas.

5.11.6 Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispensando-se sua apresentação física quando a Administração puder realizar a consulta eletrônica, na forma do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

5.11.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DOS RECURSOS

- 6.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 6.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.
- 6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 6.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 6.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 6.4 Os recursos deverão ser encaminhados por serão enviados exclusivamente através do endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.
- 6.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Portal da Transparência de Paulo Afonso/BA, através do sítio eletrônico https://transparencia-mpma.sistemasonline.net.br/webrun5/form.jsp?sys=PTP&action=openform&formID=20&dataConnection=PM_Paulo_Afonso&numerotc=292

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 7.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.5 Fraudar o credenciamento;
- 7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1 Advertência;
 - 7.2.2 Multa;
 - 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
- 7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 7.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade Credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao Edital de Credenciamento, e, serão enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio de protocolo para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.
- 8.2.1 As Razões e os Pedidos de Impugnações deverão seguir as diretrizes do Edital e ser instruídos por:
- 8.2.1.1 Documentos de identificação do impugnante (pessoa física ou jurídica);
- 8.2.1.2 Recorte digital ou cópia do(s) trecho(s) Edital, com destaque para o item contestado;
- 8.2.1.3 Provas e fundamentação legal, como leis, doutrinas, jurisprudências e citações que sustentem o argumento do impugnante;
- 8.2.1.4 Provas complementares que justifiquem o pedido de impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1.5 Fazer o pedido dentro do prazo estipulado no Edital;

8.2.1.6 Efetuar o endereçamento correto da peça impugnatória;

8.2.1.7 Ser breve e objetivo, identificando as falhas do Edital;

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Procedimento de Credenciamento.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização Credenciamento.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.7 Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias uteis.
- 10.4 O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 10.5 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 10.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será o descrito no item 13 deste Edital.
- 10.7 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- 10.9 O Contrato poderá ser assinada(o) por meio de assinatura digital ou outro meio hábil admitido na legislação vigente.

11. CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1 Aplicação:

- 11.1.1 O sistema de rodízio será adotado com o objetivo de garantir a distribuição equilibrada da execução do fornecimento de exames, assegurando ampla participação de empresas do ramo para realização de serviço de EXAMES LABORATORIAIS, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade, conforme disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Natureza do Credenciamento

- 11.2.1 O presente credenciamento possui natureza de contratações paralelas e não excludentes, permitindo que todas as empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência sejam habilitadas a prestar serviços simultaneamente, sem limitação de número



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de credenciados. Essa modalidade visa assegurar a continuidade, eficiência e ampliação da capacidade de atendimento da demanda municipal por exames laboratoriais.

11.3 Funcionamento

11.3.1 O rodízio será aplicado na ordem de fornecimento dos exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo igualdade de oportunidades a todos os credenciados, observando-se a seguinte sistemática:

11.3.2 Classificação Inicial dos Credenciados:

11.3.2.1A ordem inicial do rodízio será definida com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) Ordem de Credenciamento – A sequência inicial será determinada pela data e hora de habilitação no credenciamento.
- b) Distribuição Equitativa – O fornecimento será distribuído de forma proporcional entre os credenciados, evitando concentração de pedidos em um único fornecedor.
- c) Alternância Justa – Após a entrega de um pedido, a Clínica que realizou o fornecimento será realocada para o final da fila, assegurando a alternância entre os credenciados.

11.4 Critérios de Distribuição e Execução

- Ordem de Chamado
 - a) A cada nova solicitação, a Clínica seguinte na lista do rodízio será acionada para o fornecimento.
 - b) O controle será realizado por meio de registro sequencial, garantindo oportunidades equivalentes a todos os credenciados.
- Alternância
 - a) A clínica/laboratório credenciado que atender a um pedido será acionada a próxima da lista.
 - b) Caso a Clínica contatada não possa atender no prazo estipulado, será acionada a próxima da lista, e a Clínica que recusou ou não atendeu será mantida no final da fila.
- Remanejamento
 - a) Desistência ou não cumprimento: a Clínica que recusar ou não entregar os serviços sem justificativa válida será posicionada no final da lista e poderá ser penalizada conforme previsto no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Situações de urgência: em caráter emergencial, a Administração poderá convocar a Clínica mais bem posicionada e com disponibilidade imediata, sem prejuízo da ordem geral do rodízio.

- Registro e Controle

a) A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado das solicitações, indicando a Clínica responsável e a sua posição no rodízio.

b) O histórico de atendimento será arquivado para fins de transparência e controle da equidade na distribuição das demandas.

11.5 Disposições Finais

11.5.1 O sistema de rodízio poderá ser revisado periodicamente para ajustes e melhorias, visando eficiência e imparcialidade.

11.5.2 Situações excepcionais serão analisadas pela Administração, garantindo a continuidade do fornecimento e o respeito aos princípios da isonomia e eficiência.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

12.4.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 12.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 12.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 13.1 O presente edital terá **prazo de vigência indeterminado** e poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da Lei ou de interesse público, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.
- 13.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 14.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do Portal do Município, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br até a conclusão da fase de habilitação.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

14.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.7.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

14.7.1.1 **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

14.7.2 **ANEXO II** - Modelo De Requerimento De Credenciamento E Concordância Com Os Termos Do Edital;

14.7.3 **ANEXO III** - Minuta De Declaração De Que Não Emprega Menor De Idade;

14.7.4 **ANEXO IV** - Minuta de Termo de Contrato

14.7.5 **ANEXO V** - Modelo De Declaração De Não Impedimento;

14.7.6 **ANEXO VI** - Declaração De Pleno Conhecimento E Atendimento Às Exigências De Habilitação;

14.7.7 **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/2006;

14.7.8 **ANEXO VIII** – Modelo de Carta Credenciamento / Procuração;

14.7.9 **ANEXO IX** - Modelo De Declaração Para Reserva De Cargos Para Pessoa Deficiente E Reabilitado;

14.7.10 **ANEXO X** - Modelo De Declaração Anticorrupção - Lei Federal Nº 12.846/2013 E Decreto Nº 11.129/2022;

14.7.11 **ANEXO XI** - Modelo de Declaração de não Inidoneidade;

14.7.12 **ANEXO XII**: Modelo de declaração de cumprimento das exigências dos incisos II e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da CF/88;

14.7.13 **ANEXO XIII** – Dados para assinatura do contrato.

14.7.14 **ANEXO XIV** – TERMO DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paulo Afonso - BA, 02 de fevereiro de 2026.

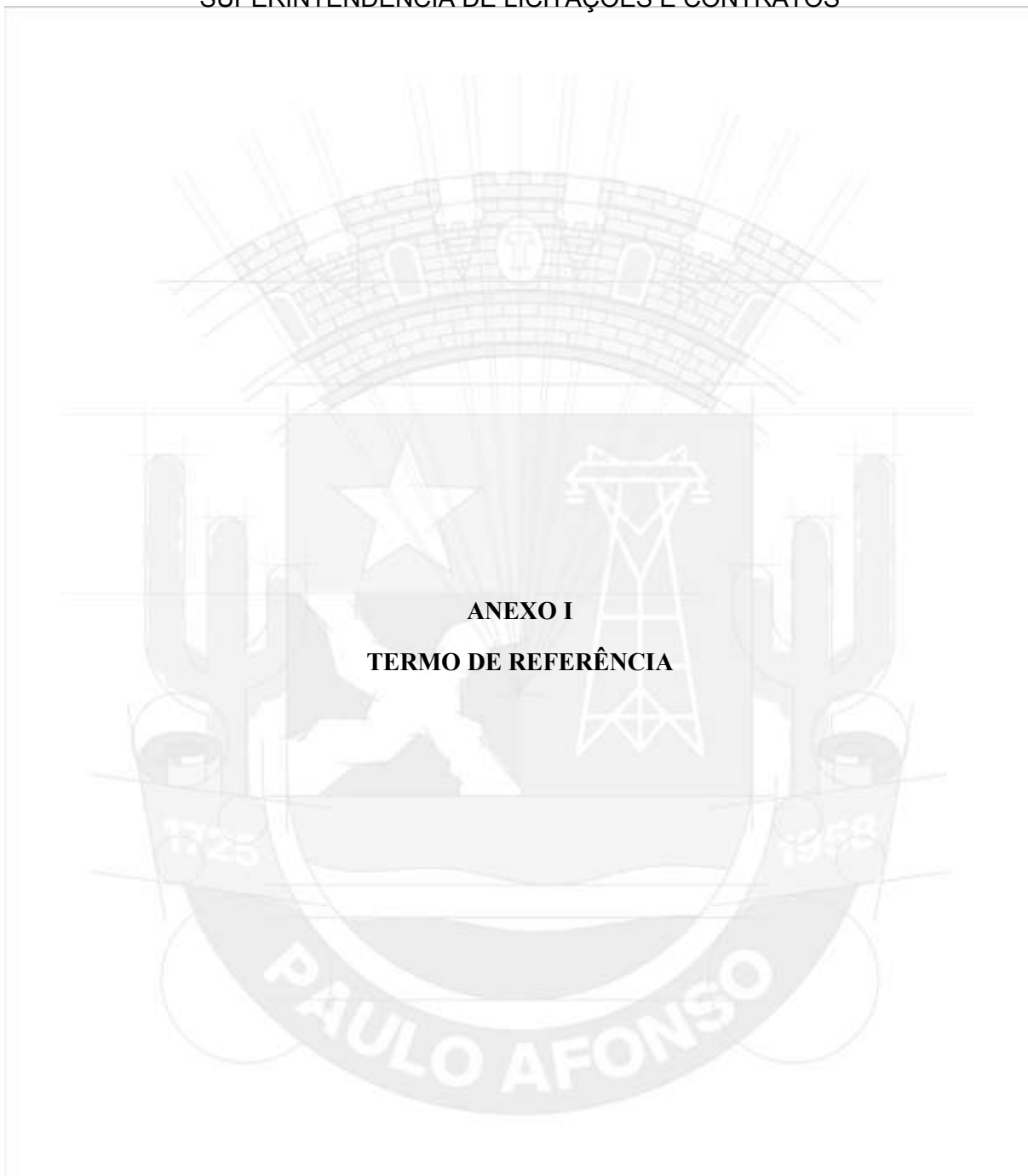
Paulo Cesar Marini Júnior

Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade solucionar um problema concreto e recorrente enfrentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Afonso/BA: a insuficiência da rede própria para atender à crescente demanda por exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico precoce, prevenção e tratamento de diversas doenças.

2.2. Atualmente, observa-se um elevado tempo de espera e uma significativa restrição na oferta desses exames, o que compromete a efetividade das políticas públicas de saúde e a qualidade do atendimento prestado à população. Essa limitação impacta diretamente o acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dificultando o diagnóstico de enfermidades silenciosas — a exemplo de hipertensão, diabetes, hepatites, câncer e doenças autoimunes —, que exigem detecção precoce e monitoramento contínuo.

2.3. Os principais atores interessados na solução do problema são:

2.3.1. Usuários do SUS, que enfrentam atrasos e limitações no acesso aos exames, com consequente prejuízo à sua condição de saúde;

2.3.2. Profissionais de saúde, especialmente médicos e enfermeiros, que dependem dos exames para definição de condutas terapêuticas adequadas;

2.3.3. Gestores da saúde pública municipal, responsáveis por assegurar a universalidade, integralidade e eficiência dos serviços, conforme determina a legislação vigente.



2.4. O interesse público a ser atendido é a promoção da saúde e a efetividade da atenção diagnóstica no município, mediante o acesso oportuno e contínuo aos exames laboratoriais, com prioridade para as populações em situação de vulnerabilidade. A contratação visa suprir lacunas assistenciais, constituindo medida complementar à execução das ações e serviços de saúde previstos nos artigos 196 a 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990.

2.5. Com a adoção desta medida, espera-se alcançar benefícios concretos e mensuráveis, tais como:

2.5.1. Redução do tempo de espera para a realização de exames;

2.5.2. Melhoria nos desfechos clínicos dos pacientes atendidos;

2.5.3. Racionalização de gastos com tratamentos de alta complexidade, por meio da prevenção e detecção precoce de doenças;

2.5.4. Fortalecimento da rede assistencial, com descentralização e ampliação da cobertura diagnóstica;

2.5.5. Cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

2.6. Ademais, a presente contratação está alinhada aos objetivos do Plano Municipal de Saúde (PMS), bem como aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada para atender à necessidade identificada consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais clínicos, abrangendo coleta, transporte (quando necessário), análise e entrega de resultados, de forma segura, eficiente e integrada à rede municipal de saúde.

3.2. Essa solução visa complementar a capacidade instalada da rede pública, ampliando a oferta e o acesso da população aos serviços laboratoriais, com foco na detecção precoce de doenças, monitoramento clínico e apoio ao diagnóstico médico, especialmente em situações



de demanda reprimida, urgência ou ausência de capacidade técnica ou estrutural do Município.

3.3. A opção pelo credenciamento, prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permite maior flexibilidade operacional, a adesão contínua de prestadores que preencham os requisitos mínimos exigidos e a ampliação da capilaridade do atendimento, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e liberdade de escolha pelo usuário do SUS.

3.4. A solução proposta está estruturada nos seguintes componentes essenciais e integrados:

3.4.1. Prestação dos serviços laboratoriais

3.4.1.2. Coleta de materiais biológicos (sangue, urina, secreções, entre outros), realizada em pontos próprios do credenciado ou em unidades da rede pública, conforme pactuação;

3.4.1.3. Análise clínica dos exames, com observância de protocolos técnicos, normas sanitárias e padrões de qualidade reconhecidos (como ISO 15189 ou PALC);

3.4.1.4. Validação técnica e liberação de laudos dentro dos prazos clínicos adequados à natureza do exame (urgente ou rotina), com segurança, rastreabilidade e controle de qualidade.

b) Logística e transporte (quando aplicável)

- Transporte adequado das amostras, em conformidade com as normas da ANVISA e a RDC nº 20/2014, assegurando a integridade das amostras e a biossegurança durante o percurso;
- Responsabilidade pela conservação térmica, identificação e rastreabilidade das amostras coletadas, com registro de cadeia de custódia.

c) Sustentabilidade e segurança sanitária:

- Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), no que couber, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005;
- Destinação final ambientalmente adequada de resíduos infectantes e químicos, mediante contratação de empresa licenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



- Adoção de práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, redução do uso de papel, descarte seletivo e racionalização de insumos.

d) Indicadores e controle de qualidade:

- Monitoramento contínuo de indicadores de desempenho, como tempo médio de liberação de laudos, taxa de repetição de exames, conformidade com padrões de referência e grau de satisfação dos usuários;
- Participação em programas de controle externo de qualidade laboratorial;
- Envio periódico de relatórios de conformidade e desempenho técnico à Administração.

e) Condições contratuais e operacionais

- A prestação dos serviços será remunerada conforme tabela previamente fixada, com pagamento apenas pela efetiva execução dos exames, contemplando valores SUS e de mercado como contrapartida;
- Os prestadores credenciados serão remunerados de forma isonômica, de acordo com os valores definidos no edital e no contrato;
- O credenciamento permanecerá aberto, permitindo a entrada de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

3.5. Ante o exposto, resta claro que a solução escolhida assegura a continuidade, a ampliação e a qualidade da oferta de exames laboratoriais à população, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, integralidade e equidade —, promovendo a descentralização, a eficiência na gestão pública de saúde, e garantindo a adequada prestação do serviço público com controle social, segurança sanitária e sustentabilidade ambiental.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS.

4.1. A estimativa de quantidades foi realizada com base na demanda histórica da Secretaria Municipal de Saúde, com dados extraídos dos relatórios de produção ambulatorial (BPA-I) e da regulação municipal, relativos aos anos de 2023 e 2024, bem como na previsão de ampliação da cobertura de exames decorrente do incremento das ações de atenção primária e da estratégia de diagnóstico precoce implementada pela gestão.



4.2. Foram considerados os principais exames laboratoriais ambulatoriais de rotina e média complexidade, classificados por tipo de procedimento e codificados conforme a Tabela SIGTAP/SUS, com indicação das médias mensais e anuais de realização. Os dados foram consolidados em planilha anexa, que integra neste Termo de Referência.

4.3. Importa esclarecer que as quantidades apresentadas possuem natureza estimativa e não representam obrigação da Administração em contratá-las integralmente. A execução dos serviços estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à efetiva necessidade dos serviços, observando-se as diretrizes da gestão pactuada em saúde.

4.4. A definição de um limite orçamentário mensal e não de quantitativos rígidos, permitirá flexibilidade contratual, viabilizando a marcação dos exames conforme a realidade assistencial do município, sem comprometer a previsibilidade orçamentária da gestão pública.

4.5. Quanto à estimativa de valor da contratação, foi adotada uma metodologia híbrida, considerando:

4.5.1. Os valores constantes na Tabela SUS, para fins de compatibilidade técnica com os procedimentos reconhecidos pelo sistema público de saúde;

4.5.2. Cabe ressaltar que a presente contratação será financiada, parcialmente, com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de repasses regulares ao Município, conforme valores definidos na Tabela Nacional de Procedimentos SUS. O Município de Paulo Afonso também assumirá a contrapartida municipal, conforme previsto no pacto federativo de financiamento tripartite da saúde, garantindo a cobertura de eventuais diferenças entre o custo efetivo dos exames e os valores reembolsados pelo SUS. Embora a Tabela SUS tenha sido utilizada como referência técnica para identificação dos procedimentos, constatou-se que, para a maioria deles, seus valores encontram-se defasados em relação à realidade atual. Assim, realizou-se levantamento de preços junto a laboratórios e clínicas privadas, considerando os valores praticados no mercado (valores não SUS), de modo a assegurar uma estimativa compatível, viável e atrativa para os prestadores.

Segue a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



ITÉM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR SUS	VALOR NÃO SUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5DOSAGENS)	120	R\$ 10,00	R\$ 32,36	R\$ 42,36	R\$ 5.083,20
2.	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	600	R\$ 1,85		R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
3.	02.02.01.016 -3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	120	R\$ 3,68	R\$ 10,74	R\$ 14,42	R\$ 1.730,40
4.	02.02.01.018 -0	DOSAGEM DE AMILASE	240	R\$ 2,25	R\$ 4,50	R\$ 6,75	R\$ 1.620,00
5.	02.02.01.020 -1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	360	R\$ 2,01		R\$ 2,01	R\$ 723,60
6.	02.02.01.021 -0	DOSAGEM DE CALCIO	336	R\$ 1,85		R\$ 1,85	R\$ 621,60
7.	02.02.01.022 -8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	120	R\$ 3,51		R\$ 3,51	R\$ 421,20
8.	02.02.01.027 -9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	756	R\$ 3,51		R\$ 3,51	R\$ 2.653,56
9.	02.02.01.028 -7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	756	R\$ 3,51		R\$ 3,51	R\$ 2.653,56
10.	02.02.01.029 -5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	756	R\$ 1,85		R\$ 1,85	R\$ 1.398,60
11.	02.02.01.031 -7	DOSAGEM DE CREATININA	1.440	R\$ 1,85		R\$ 1,85	R\$ 2.664,00
12.	02.02.01.032 -5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	120	R\$ 3,68	R\$ 12,26	R\$ 15,94	R\$ 1.912,80
13.	02.02.01.036 -8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	180	R\$ 3,68		R\$ 3,68	R\$ 662,40
14.	02.02.01.038 -4	DOSAGEM DE FERRITINA	420	R\$ 15,59	R\$ 10,91	R\$ 26,50	R\$ 11.130,00
15.	02.02.01.039 -2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	240	R\$ 3,51	R\$ 5,02	R\$ 8,53	R\$ 2.047,20
16.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	240	R\$ 15,65		R\$ 15,65	R\$ 3.756,00
17.	02.02.01.042 -2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	420	R\$ 2,01		R\$ 2,01	R\$ 844,20
18.	02.02.01.043 -0	DOSAGEM DE FOSFORO	120	R\$ 1,85		R\$ 1,85	R\$ 222,00
19.	02.02.01.046 -5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	420	R\$ 3,51		R\$ 3,51	R\$ 1.474,20
20.	02.02.01.047 -3	DOSAGEM DE GLICOSE	840	R\$ 1,85		R\$ 1,85	R\$ 1.554,00
21.	02.02.01.050 -3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	540	R\$ 7,86	R\$ 9,37	R\$ 17,23	R\$ 9.304,20
22.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	120	R\$ 2,25	R\$ 10,67	R\$ 12,92	R\$ 1.550,40
23.	02.02.01.056 -2	DOSAGEM DE MAGNESIO	252	R\$ 2,01		R\$ 2,01	R\$ 506,52
24.	02.02.01.060 -0	DOSAGEM DE POTASSIO	504	R\$ 1,85	R\$ 5,73	R\$ 7,58	R\$ 3.820,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



25.	02.02.01.062 -7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	240	R\$ 1,85		R\$ 1,85	R\$ 444,00
26.	02.02.01.063 -5	DOSAGEM DE SODIO	672	R\$ 1,85	R\$ 3,05	R\$ 4,90	R\$ 3.292,80
27.	02.02.01.064.3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.200	R\$ 2,01	R\$ 1,85	R\$ 3,86	R\$ 4.632,00
28.	02.02.01.065 -1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.200	R\$ 2,01	R\$ 1,78	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00
29.	02.02.01.066 -0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	180	R\$ 4,12	R\$ 12,24	R\$ 16,36	R\$ 2.944,80
30.	02.02.01.067 -8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	720	R\$ 3,51		R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
31.	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	960	R\$ 1,85	R\$ 1,83	R\$ 3,68	R\$ 3.532,80
32.	02.02.01.070 -8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	624	R\$ 15,24	R\$ 7,33	R\$ 22,57	R\$ 14.083,68
33.	02.02.01.072 -4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	360	R\$ 4,42	R\$ 16,88	R\$ 21,30	R\$ 7.668,00
34.	02.02.01.076 -7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	360	R\$ 15,24	R\$ 18,94	R\$ 34,18	R\$ 12.304,80
35.	02.02.02.003 -7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	120	R\$ 2,73	R\$ 8,51	R\$ 11,24	R\$ 1.348,80
36.	02.02.02.007 -0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	300	R\$ 2,73	R\$ 1,46	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
37.	02.02.02.009 -6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	39	R\$ 2,73	R\$ 8,05	R\$ 10,78	R\$ 420,42
38.	02.02.02.012 -6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	180	R\$ 2,85	R\$ 7,54	R\$ 10,39	R\$ 1.870,20
39.	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300	R\$ 5,77	R\$ 6,02	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
40.	02.02.02.014 -2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	180	R\$ 2,73	R\$ 7,94	R\$ 10,67	R\$ 1.920,60
41.	02.02.02.015 -0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	240	R\$ 2,73	R\$ 1,67	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
42.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	120	R\$ 6,48	R\$ 41,23	R\$ 47,71	R\$ 5.725,20
43.	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	120	R\$ 1,53	R\$ 14,42	R\$ 15,95	R\$ 1.914,00
44.	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	240	R\$ 5,41	R\$ 10,12	R\$ 15,53	R\$ 3.727,20
45.	02.02.02.038 -0	HEMOGRAMA COMPLETO	1.200	R\$ 4,11	R\$ 4,59	R\$ 8,70	R\$ 10.440,00
46.	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	120	R\$ 9,25	R\$ 19,68	R\$ 28,93	R\$ 3.471,60
47.	02.02.03.007 -5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	180	R\$ 2,83	R\$ 7,26	R\$ 10,09	R\$ 1.816,20
48.	02.02.03.010 -5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	192	R\$ 16,42	R\$ 15,30	R\$ 31,72	R\$ 6.090,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



49.	02.02.030.121 -5	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	156	R\$ 17,16	R\$ 1,73	R\$ 18,89	R\$ 2.946,84
50.	02.02.03.013 - 0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	156	R\$ 17,16	R\$ 1,98	R\$ 19,14	R\$ 2.985,84
51.	02.02.03.015 - 6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	144	R\$ 17,16	R\$ 1,06	R\$ 18,22	R\$ 2.623,68
52.	02.02.03.016- 4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120	R\$ 9,25	R\$ 6,56	R\$ 15,81	R\$ 1.897,20
53.	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA	360	R\$ 2,83	R\$ 22,58	R\$ 25,41	R\$ 9.147,60
54.	02.02.03.027 -0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	168	R\$ 8,67		R\$ 8,67	R\$ 1.456,56
55.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	240	R\$ 10,00		R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
56.	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	144	R\$ 18,55	R\$ 1,31	R\$ 19,86	R\$ 2.859,84
57.	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	144	R\$ 17,16		R\$ 17,16	R\$ 2.471,04
58.	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	156	R\$ 17,16		R\$ 17,99	R\$ 2.806,44
59.	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	120	R\$ 18,55	R\$ 1,89	R\$ 20,44	R\$ 2.452,80
60.	02.02.03.036 -9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	120	R\$ 18,55		R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
61.	02.02.03.047 -4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	120	R\$ 2,83	R\$ 1,07	R\$ 3,90	R\$ 468,00
62.	02.02.03.055 -5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	120	R\$ 17,16		R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
63.	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1.728	R\$ 17,16	R\$ 3,13	R\$ 20,29	R\$ 35.061,12
64.	02.02.03.062 -8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	1440	R\$ 17,16	R\$ 2,10	R\$ 19,26	R\$ 27.734,40
65.	02.02.03.063 -6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	144	R\$ 18,55	R\$ 1,59	R\$ 20,14	R\$ 2.900,16
66.	02.02.03.067 -9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	144	R\$ 18,55	R\$ 1,75	R\$ 20,30	R\$ 2.923,20
67.	02.02.03.074 -1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	144	R\$ 11,00	R\$ 7,96	R\$ 18,96	R\$ 2.730,24
68.	02.02.03.076 -8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	156	R\$ 16,97	R\$ 1,02	R\$ 17,99	R\$ 2.806,44
69.	02.02.03.077 -6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	156	R\$ 9,25	R\$ 9,83	R\$ 19,08	R\$ 2.976,48
70.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	168	R\$ 18,55		R\$ 18,55	R\$ 3.116,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



		HEPATITE B					
71.	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	120	R\$ 18,55		R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
72.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	120	R\$ 17,16		R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
73.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	144	R\$ 11,61	R\$ 9,12	R\$ 20,73	R\$ 2.985,12
74.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	156	R\$ 18,55	R\$ 1,15	R\$ 19,70	R\$ 3.073,20
75.	02.02.03.088 -1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	144	R\$ 9,25		R\$ 9,25	R\$ 1.332,00
76.	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	168	R\$ 18,55		R\$ 18,55	R\$ 3.116,40
77.	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	120	R\$ 18,55	R\$ 1,15	R\$ 19,70	R\$ 2.364,00
78.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	120	R\$ 17,16	R\$ 1,21	R\$ 18,37	R\$ 2.204,40
79.	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	228	R\$ 13,35		R\$ 13,35	R\$ 3.043,80
80.	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	156	R\$ 18,55	R\$ 1,63	R\$ 20,18	R\$ 3.148,08
81.	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECTAÇÃO DE SIFILIS	192	R\$ 2,83	R\$ 2,76	R\$ 5,59	R\$ 1.073,28
82.	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINAIS E RECOMBINANTE HUMANO IGA	120	R\$ 18,55	R\$ 49,31	R\$ 67,86	R\$ 8.143,20
83.	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	R\$ 1,65	R\$ 1,55	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
84.	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	240	R\$ 1,65	R\$ 3,94	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
85.	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	840	R\$ 3,70		R\$ 3,70	R\$ 3.108,00
86.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	120	R\$ 3,68	R\$ 31,03	R\$ 34,71	R\$ 4.165,20
87.	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	180	R\$ 2,04	R\$ 25,99	R\$ 28,03	R\$ 5.045,40
88.	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	204	R\$ 2,04	R\$ 43,29	R\$ 45,33	R\$ 9.247,32
89.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	120	R\$ 11,89	R\$ 17,11	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
90.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	120	R\$ 9,86	R\$ 30,44	R\$ 40,30	R\$ 4.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



91.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	180	R\$ 10,15	R\$ 15,30	R\$ 25,47	R\$ 4.584,60
92.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	144	R\$ 11,55	R\$ 15,36	R\$ 26,91	R\$ 3.875,04
93.	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	144	R\$ 7,85	R\$ 10,64	R\$ 18,49	R\$ 2.662,56
94.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	192	R\$ 7,89	R\$ 9,63	R\$ 17,52	R\$ 3.363,84
95.	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	180	R\$ 8,97	R\$ 10,20	R\$ 19,17	R\$ 3.450,60
96.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	720	R\$ 8,96	R\$ 10,69	R\$ 19,65	R\$ 14.148,00
97.	02.02.06.026 -8	DOSAGEM DE INSULINA	180	R\$ 10,17	R\$ 13,90	R\$ 24,07	R\$ 4.332,60
98.	02.02.06.027 -6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	180	R\$ 43,13		R\$ 43,13	R\$ 7.763,40
99.	02.02.06.029 -2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	120	R\$ 10,22		R\$ 10,22	R\$ 1.226,40
100.	02.02.06.030 -6	DOSAGEM DE PROLACTINA	216	R\$ 10,15	R\$ 9,06	R\$ 19,21	R\$ 4.149,36
101.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	120	R\$ 13,19	R\$ 54,35	R\$ 67,54	R\$ 8.104,80
102.	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	120	R\$ 13,11	R\$ 22,17	R\$ 35,28	R\$ 4.233,60
103.	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	180	R\$ 10,43	R\$ 10,81	R\$ 21,24	R\$ 3.823,20
104.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	144	R\$ 13,11	R\$ 14,52	R\$ 27,63	R\$ 3.978,72
105.	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	156	R\$ 15,35	R\$ 15,44	R\$ 30,79	R\$ 4.803,24
106.	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	228	R\$ 8,76	R\$ 8,18	R\$ 16,94	R\$ 3.862,32
107.	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	540	R\$ 11,60	R\$ 13,02	R\$ 24,62	R\$ 13.294,80
108.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	273	R\$ 8,71	R\$ 10,65	R\$ 19,36	R\$ 5.285,28
109.	02.02.07035-2	DOSAGEM DE ZINCO	120	R\$ 15,65	R\$ 11,52	R\$ 27,17	R\$ 3.260,40
110.	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	360	R\$ 13,33		R\$ 13,13	R\$ 4.726,80
111.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	360	R\$ 5,62	R\$ 21,22	R\$ 26,84	R\$ 9.662,40
112.	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	192	R\$ 1,37	R\$ 10,90	R\$ 12,27	R\$ 2.355,84
113.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	192	R\$ 1,37	R\$ 10,18	R\$ 11,55	R\$ 2.217,60
114.	02.02.01.001-5	CLEARENCE OSMOLAR	60	R\$ 3,51	R\$ 41,82	R\$ 45,33	R\$ 2.719,80
115.	02.02.01.002-3	DETERMINAÇ DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	240	R\$ 2,01	R\$ 18,72	R\$ 20,73	R\$ 4.975,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



116.	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	120	R\$ 15,65	R\$ 16,62	R\$ 32,27	R\$ 3.872,40
117.	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	480	R\$ 3,36	R\$ 7,55	R\$ 10,91	R\$ 5.236,80
118.	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	480	R\$ 6,65	R\$ 19,73	R\$ 26,38	R\$ 12.662,40
119.	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	360	R\$ 3,68	R\$ 23,20	R\$ 26,88	R\$ 9.676,80
120.	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	120	R\$ 3,51	R\$ 7,58	R\$ 11,09	R\$ 1.330,80
121.	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	190	R\$ 1,85	R\$ 44,40	R\$ 46,25	R\$ 8.787,50
122.	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	120	R\$ 2,01	R\$ 43,07	R\$ 45,08	R\$ 5.409,60
123.	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	60	R\$ 9,00	R\$ 174,34	R\$ 183,34	R\$ 11.000,40
124.	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	110	R\$ 3,68	R\$ 16,88	R\$ 20,56	R\$ 2.261,60
125.	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	150	R\$ 3,68	R\$ 35,95	R\$ 39,63	R\$ 5.944,50
126.	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	150	R\$ 3,68	R\$ 60,63	R\$ 64,31	R\$ 9.646,50
127.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	240	R\$ 3,51	R\$ 92,82	R\$ 96,33	R\$ 23.119,20
128.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	240	R\$ 1,85	R\$ 8,62	R\$ 10,47	R\$ 2.512,80
129.	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R\$ 3,68	R\$ 15,29	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
130.	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	125	R\$ 3,51	R\$ 5,54	R\$ 9,05	R\$ 1.131,25
131.	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	280	R\$ 3,51	R\$ 22,84	R\$ 26,35	R\$ 7.378,00
132.	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	260	R\$ 3,68	R\$ 30,48	R\$ 34,16	R\$ 8.881,60
133.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	260	R\$ 3,68	R\$ 23,65	R\$ 27,33	R\$ 7.105,80
134.	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	320	R\$ 2,01	R\$ 11,79	R\$ 13,80	R\$ 4.416,00
135.	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	190	R\$ 3,68	R\$ 90,32	R\$ 94,00	R\$ 17.860,00
136.	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	410	R\$ 1,40	R\$ 6,59	R\$ 7,99	R\$ 3.275,90
137.	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	60	R\$ 3,68	R\$ 37,45	R\$ 41,13	R\$ 2.467,80
138.	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	80	R\$ 15,65	R\$ 22,62	R\$ 38,27	R\$ 3.061,60
139.	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	60	R\$ 3,68	R\$ 27,81	R\$ 31,49	R\$ 1.889,40
140.	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	60	R\$ 6,55	R\$ 35,97	R\$ 42,52	R\$ 2.551,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



141.	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	150	R\$ 2,73	R\$ 10,02	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
142.	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	90	R\$ 5,79	R\$ 12,66	R\$ 18,45	R\$ 1.660,50
143.	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1500	R\$ 9,00	R\$ 8,23	R\$ 17,23	R\$ 25.845,00
144.	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	80	R\$ 4,11	R\$ 90,39	R\$ 94,50	R\$ 7.560,00
145.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	60	R\$ 4,60	R\$ 18,03	R\$ 22,63	R\$ 1.357,80
146.	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	685	R\$ 2,73	R\$ 26,97	R\$ 29,70	R\$ 20.344,50
147.	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	600	R\$ 2,73	R\$ 11,57	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
148.	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	600	R\$ 1,53	R\$ 11,81	R\$ 13,34	R\$ 8.004,00
149.	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	420	R\$ 2,73	R\$ 11,07	R\$ 13,80	R\$ 5.796,00
150.	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	425	R\$ 4,11	R\$ 24,20	R\$ 28,31	R\$ 12.031,75
151.	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	110	R\$ 2,73	R\$ 14,37	R\$ 17,10	R\$ 1.881,00
152.	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	90	R\$ 2,73	R\$ 37,37	R\$ 40,10	R\$ 3.609,00
153.	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	150	R\$ 2,73	R\$ 32,57	R\$ 35,30	R\$ 5.295,00
154.	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	160	R\$ 4,11	R\$ 9,89	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
155.	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	30	R\$ 2,73	R\$ 2,67	R\$ 5,40	R\$ 162,00
156.	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	110	R\$ 2,73	R\$ 2,54	R\$ 5,27	R\$ 579,70
157.	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	110	R\$ 2,73	R\$ 252,27	R\$ 255,00	R\$ 28.050,00
158.	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LU% PICO	240	R\$ 110,00		R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
159.	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	130	R\$ 15,00	R\$ 352,50	R\$ 367,50	R\$ 47.775,00
160.	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	130	R\$ 15,00	R\$ 200,67	R\$ 215,67	R\$ 28.037,10
161.	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	130	R\$ 15,00	R\$ 221,00	R\$ 236,00	R\$ 30.680,00
162.	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	600	R\$ 9,25	R\$ 2,68	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
163.	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	600	R\$ 15,06	R\$ 13,74	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
164.	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	480	R\$ 13,55	R\$ 26,53	R\$ 40,08	R\$ 19.238,40
165.	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	320		R\$ 23,80	R\$ 23,80	R\$ 7.616,00
166.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	320	R\$ 17,16	R\$ 16,11	R\$ 33,27	R\$ 10.646,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



167.	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	190	R\$ 10,00	R\$ 31,52	R\$ 41,52	R\$ 7.888,80
168.	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	190	R\$ 10,00	R\$ 32,92	R\$ 42,92	R\$ 8.154,80
169.	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI	160	R\$ 17,16	R\$ 80,15	R\$ 97,31	R\$ 15.569,60
170.	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	90	R\$ 9,25	R\$ 249,75	R\$ 259,00	R\$ 23.310,00
171.	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	200	R\$ 18,55	R\$ 13,83	R\$ 32,38	R\$ 6.476,00
172.	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	200	R\$ 18,55	R\$ 61,36	R\$ 79,91	R\$ 15.982,00
173.	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	180	R\$ 9,25	R\$ 23,27	R\$ 32,52	R\$ 5.853,60
174.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	190	R\$ 18,55	R\$ 18,87	R\$ 37,42	R\$ 7.109,80
175.	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	180	R\$ 30,00	R\$ 63,67	R\$ 93,67	R\$ 16.860,60
176.	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	165	R\$ 17,16	R\$ 47,57	R\$ 64,73	R\$ 10.680,45
177.	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	165	R\$ 17,16	R\$ 16,69	R\$ 33,85	R\$ 5.585,25
178.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	165	R\$ 17,16	R\$ 9,35	R\$ 26,51	R\$ 4.374,15
179.	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	100	R\$ 10,00	R\$ 22,34	R\$ 32,34	R\$ 3.234,00
180.	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	55	R\$ 20,00	R\$ 18,03	R\$ 38,03	R\$ 2.091,65
181.	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	90	R\$ 17,16	R\$ 39,08	R\$ 56,24	R\$ 5.061,60
182.	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	90	R\$ 17,16	R\$ 17,07	R\$ 34,23	R\$ 3.080,70
183.	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	90	R\$ 17,16	R\$ 10,93	R\$ 28,09	R\$ 2.528,10
184.	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	200	R\$ 18,55	R\$ 16,09	R\$ 34,64	R\$ 6.928,00
185.	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	260	R\$ 4,10	R\$ 10,90	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



		(WAALER-ROSE)					
186.	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	480	R\$ 9,25	R\$ 26,47	R\$ 35,72	R\$ 17.145,60
187.	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇA(O DE SIFILIS	600	R\$ 4,10	R\$ 41,73	R\$ 45,83	R\$ 27.498,00
188.	02.02.03.110-1	REAÇA(O DE MONTENEGRO ID	600	R\$ 2,83	R\$ 25,30	R\$ 28,13	R\$ 16.878,00
189.	02.02.03.177-9	TESTE NA(O TREPONEMICO P/ DETECÇA(O DE SIFILIS EM GESTANTE	1500		R\$ 12,18	R\$ 12,18	R\$ 18.270,00
190.	02.02.03.114-4	TESTES ALERGIICOS DE CONTATO	590	R\$ 1,77	R\$ 37,27	R\$ 39,04	R\$ 23.033,60
191.	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	420	R\$ 9,00	R\$ 57,42	R\$ 66,42	R\$ 27.896,40
192.	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTI%GENO CA 125	290	R\$ 13,35	R\$ 18,07	R\$ 31,42	R\$ 9.111,80
193.	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	300	R\$ 3,04	R\$ 87,96	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
194.	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	300	R\$ 3,51	R\$ 18,95	R\$ 22,46	R\$ 6.738,00
195.	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	300	R\$ 3,51	R\$ 18,16	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
196.	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	300	R\$ 3,71	R\$ 17,18	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
197.	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	20	R\$ 3,70	R\$ 56,30	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
198.	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	40	R\$ 2,01	R\$ 21,32	R\$ 23,33	R\$ 933,20
199.	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	60		R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
200.	02.02.06.001-2	DETERMINAÇA(O DE I%NDICE DE TIROXINA LIVRE	800	R\$ 12,54	R\$ 6,13	R\$ 18,67	R\$ 14.936,00
201.	02.02.06.002-0	DETERMINAÇA(O DE RETENÇA(O DE T3	800	R\$ 12,54	R\$ 172,81	R\$ 185,35	R\$ 148.280,00
202.	02.02.06.003-9	DETERMINAÇA(O DE T3 REVERSO	120	R\$ 14,69	R\$ 37,16	R\$ 51,85	R\$ 6.222,00
203.	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	620	R\$ 10,20	R\$ 35,82	R\$ 46,02	R\$ 28.532,40
204.	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5 - HIDROXINDOL - ACETICO (SEROTONINA)	240	R\$ 6,72	R\$ 57,09	R\$ 63,81	R\$ 15.314,40
205.	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	420	R\$ 14,12	R\$ 30,70	R\$ 44,82	R\$ 18.824,40
206.	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	300	R\$ 11,25	R\$ 31,25	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00
207.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	260	R\$ 11,12	R\$ 25,53	R\$ 36,65	R\$ 9.529,00
208.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	260	R\$ 10,21	R\$ 28,61	R\$ 38,82	R\$ 10.093,20
209.	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	50	R\$ 15,35	R\$ 44,10	R\$ 59,45	R\$ 2.972,50
210.	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	60	R\$ 3,68	R\$ 30,33	R\$ 34,01	R\$ 2.040,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



211.	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	60	R\$ 15,65	R\$ 17,84	R\$ 33,49	R\$ 2.009,40
212.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	70	R\$ 27,50	R\$ 8,82	R\$ 36,32	R\$ 2.542,40
213.	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	45	R\$ 6,55	R\$ 21,59	R\$ 28,14	R\$ 1.266,30
214.	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	80	R\$ 17,53	R\$ 11,17	R\$ 28,70	R\$ 2.296,00
215.	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	80	R\$ 8,83	R\$ 18,28	R\$ 27,11	R\$ 2.168,80
216.	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	80	R\$ 3,51	R\$ 24,35	R\$ 27,86	R\$ 2.228,80
217.	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	80	R\$ 2,05	R\$ 31,12	R\$ 33,17	R\$ 2.653,60
218.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	80	R\$ 2,25	R\$ 20,66	R\$ 22,91	R\$ 1.832,80
219.	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	60	R\$ 2,04	R\$ 32,25	R\$ 34,29	R\$ 2.057,40
220.	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	650	R\$ 4,98	R\$ 22,56	R\$ 27,54	R\$ 17.901,00
221.	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNO% STICA)	650	R\$ 4,20	R\$ 15,71	R\$ 19,91	R\$ 12.941,50
222.	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	360	R\$ 4,20	R\$ 14,47	R\$ 18,67	R\$ 6.721,20
223.	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	360	R\$ 4,20	R\$ 18,98	R\$ 23,18	R\$ 8.344,80
224.	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	360	R\$ 2,80	R\$ 15,90	R\$ 18,70	R\$ 6.732,00
225.	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	240	R\$ 2,80	R\$ 15,16	R\$ 17,96	R\$ 4.310,40
226.	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	250	R\$ 11,49	R\$ 100,11	R\$ 111,60	R\$ 27.900,00
227.	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	260	R\$ 4,33	R\$ 59,08	R\$ 63,41	R\$ 16.486,60
228.	02.02.08.025-0	EXAME MICOLO% GICO DIRETO	90		R\$ 21,54	R\$ 21,54	R\$ 1.938,60
229.	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	80	R\$ 1,89	R\$ 15,11	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
230.	02.02.09.002-7	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	90	R\$ 2,73	R\$ 25,60	R\$ 28,33	R\$ 2.549,70
231.	02.02.09.003-5	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	60	R\$ 1,89	R\$ 15,11	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
232.	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	60	R\$ 2,01	R\$ 13,04	R\$ 15,05	R\$ 903,00
233.	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	80	R\$ 2,01	R\$ 30,99	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
234.	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	45	R\$ 2,01	R\$ 30,49	R\$ 32,50	R\$ 1.462,50
235.	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	45	R\$ 5,23	R\$ 106,27	R\$ 111,50	R\$ 5.017,50
236.	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	45	R\$ 5,79	R\$ 97,46	R\$ 103,25	R\$ 4.646,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



237.	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	80	R\$ 5,79	R\$ 118,21	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
238.	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	260	R\$ 9,70	R\$ 152,51	R\$ 162,21	R\$ 42.174,60
239.	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA	300	R\$ 4,80	R\$ 46,70	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
240.	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	100	R\$ 5,50	R\$ 37,25	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
241.	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	325	R\$ 1,89	R\$ 12,42	R\$ 14,31	R\$ 4.650,75
242.	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO	100	R\$ 3,20	R\$ 28,29	R\$ 31,49	R\$ 3.149,00
243.	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	425	R\$ 8,00	R\$ 46,22	R\$ 54,22	R\$ 23.043,50
TOTAL							R\$ 1.829.938,48

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação referente ao credenciamento de empresas do ramo para realização de serviços de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise) é de R\$ 1.829.938,48 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), considerando a totalidade dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. A presente estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de registros de contratações públicas disponíveis em sistemas oficiais, tais como o Banco de Preços, bem como por meio de cotações obtidas junto a fornecedores, todos devidamente anexados ao presente processo.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



6.1. Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços, cujos resultados seguem anexos a este Termo de Referência, conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da referida Lei.

6.2. As cotações obtidas demonstram a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, sendo, portanto, considerados justos e adequados para os fins desta contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente processo de credenciamento é adotado com fundamento no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento paralelo e não excludente, por meio do qual a Administração Pública realiza chamamento Público para que todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais aqui estabelecidos possam ser credenciados.

7.2 O prazo de vigência do credenciamento será indeterminado, ficando sua manutenção a critério da Administração Pública, enquanto perdurar a necessidade do interesse público, podendo ser encerrado a qualquer tempo mediante decisão fundamentada.

7.3. O início da vigência ocorrerá a partir da publicação do Edital de Chamamento Público.

7.4. O prazo para análise e avaliação das propostas e documentos apresentados pelas empresas interessadas, com consequente divulgação do resultado, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega completa da documentação de habilitação.

7.5. A clínica interessada poderá ser credenciada para fornecer mais de um item, desde que comprove capacidade técnica e operacional compatível e atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos para cada caso.

7.6. A documentação exigida poderá ser apresentada uma única vez para itens com exigências comuns desde que sejam compatíveis entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



7.7. Quando houver exigências técnicas distintas para determinado item, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a capacidade técnica específica.

7.8. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade.

7.9. Poderá ser revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivados.

7.10. A anulação ou revogação observará os princípios do contraditório e da ampla defesa quando houver impacto em relação jurídica já informada.

7.11. Na hipótese de anulação, os efeitos alcançarão os contratos e termos de credenciamento dele decorrentes, observando-se o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade civil da Administração e à eventual indenização por danos efetivamente comprovados.

7.12. Na hipótese de revogação, os contratos ou termos de credenciamentos já celebrados permanecerão válidos e eficazes, com execução do fornecimento conforme pactuado.

7.13. A clínica credenciada poderá ser descredenciada das atividades previstas neste Termo de Referência nas seguintes hipóteses:

7.13.1 Por solicitação formal da própria credenciada;

7.13.2. Pela perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

7.13.3. Pelo descumprimento contratual injustificado;

7.13.4. pela aplicação superveniente de sanções de impedimento de licita / contratar ou de declaração de inidoneidade.

7.14. O pedido de descredenciamento apresentado pela clinica não a eximirá da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas nos contratos eventualmente firmados, devendo garantir a continuidade do fornecimento até sua substituição ou encerramento formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



7.15. Nos casos previstos nos subitens 7.13.2 e 7.13.3, o descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

7.16. Caso haja fornecimento de prestação de serviços laboratoriais até a decisão final do descredenciamento, a Administração efetuará o pagamento das obrigações efetivamente cumpridas, podendo rescindir o contrato caso não haja regularização da situação por parte da credenciada.

8. CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

I. 8.1. Aplicação

O sistema de rodízio será adotado com o objetivo de garantir a distribuição equilibrada da execução do fornecimento de exames, assegurando ampla participação de empresas do ramo para realização de serviço de EXAMES LABORATORIAIS, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade, conforme disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Natureza do Credenciamento

O presente credenciamento possui natureza de contratações paralelas e não excludentes, permitindo que todas as empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência sejam habilitadas a prestar serviços simultaneamente, sem limitação de número de credenciados. Essa modalidade visa assegurar a continuidade, eficiência e ampliação da capacidade de atendimento da demanda municipal por exames laboratoriais.

A. 8.3. Funcionamento

O rodízio será aplicado na ordem de fornecimento dos exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo igualdade de oportunidades a todos os credenciados, observando-se a seguinte sistemática:

B. 8.4. Classificação Inicial dos Credenciados

A ordem inicial do rodízio será definida com base nos seguintes critérios objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



- a) Ordem de Credenciamento – A sequência inicial será determinada pela data e hora de habilitação no credenciamento.
- b) Distribuição Equitativa – O fornecimento será distribuído de forma proporcional entre os credenciados, evitando concentração de pedidos em um único fornecedor.
- c) Alternância Justa – Após a entrega de um pedido, a clínica que realizou o fornecimento será realocada para o final da fila, assegurando a alternância entre os credenciados.

C. 8.4. Critérios de Distribuição e Execução

D. 8.4.1. Ordem de Chamado

- a) A cada nova solicitação, a clínica seguinte na lista do rodízio será acionada para o fornecimento.
- b) O controle será realizado por meio de registro sequencial, garantindo oportunidades equivalentes a todos os credenciados.

E. 8.4.2. Alternância

- a) A clínica/laboratório credenciado que atender a um pedido será acionada a próxima da lista.
- b) Caso a clínica/laboratório credenciado não possa atender no prazo estipulado, será acionada a próxima da lista, e a clínica que recusou ou não atendeu será mantida no final da fila.

F. 8.4.3. Remanejamento

- a) Desistência ou não cumprimento: a clínica que recusar ou não fornecer os exames sem justificativa válida será posicionada no final da lista e poderá ser penalizada conforme previsto no contrato.
- (b) Situações de urgência: em caráter emergencial, a Administração poderá convocar a clínica mais bem posicionada e com disponibilidade imediata, sem prejuízo da ordem geral do rodízio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



G. 8.5. Registro e Controle

- a) A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado das solicitações, indicando a clínica responsável e a sua posição no rodízio.
- b) O histórico de atendimento será arquivado para fins de transparência e controle da equidade na distribuição das demandas.

H. 8.6. Disposições Finais

- a) O sistema de rodízio poderá ser revisado periodicamente para ajustes e melhorias, visando eficiência e imparcialidade.
- b) Situações excepcionais serão analisadas pela Administração, garantindo a continuidade do fornecimento e o respeito aos princípios da isonomia e eficiência.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66daLeiFederalnº 14.133/2021, como,por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



b)Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)Regularidade perante a Fazenda Federal;

d)Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e)Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

f)Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g)Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

I. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.1.2. A Qualificação Econômico-Financeira

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.1.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.1.2.4. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.1.2.5. Para empresas constituídas no exercício social da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observando os mesmos critérios estabelecidos para os demais licitantes.

9.1.2.6. Para empresas com menos de dois anos de existência, poderá ser exigida a documentação relativa ao último exercício social, desde que respeitada a obrigatoriedade de escrituração contábil conforme cronograma definido pela Receita Federal do Brasil para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.1.2.7. No caso de sociedades anônimas ou companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis, conforme a Lei nº 6.404/76 deverão ser apresentadas cópias publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, contendo, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial;

II – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

IV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

V – Notas Explicativas.

9.1.2.8. Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispensando-se sua apresentação física quando a Administração puder realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



consulta eletrônica, na forma do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Para fins de credenciamento, as interessadas deverão comprovar capacidade técnica mínima para o fornecimento dos exames, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos em papel timbrado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de produtos ou serviços similares aos descritos neste Termo de Referência;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;
- e) Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico, admitindo-se os seguintes documentos oficiais: Contrato Social ou alteração contratual, quando o responsável técnico integrar o quadro societário da empresa; Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



9.1.3.2. A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.3. O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará na inabilitação da empresa interessada para o credenciamento.

9.2. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública de Paulo Afonso - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Adequação à LGPD e Confidencialidade dos Dados

9.3.1. A empresa deverá atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, garantindo a proteção, privacidade e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis dos usuários, especialmente informações de saúde. Deverá, ainda, adotar medidas técnicas e administrativas que assegurem a integridade, segurança e sigilo das informações tratadas, permitindo seu acesso e utilização exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação contínua de serviços laboratoriais clínicos pelas empresas credenciadas, abrangendo coleta de material biológico, transporte quando necessário, análise e emissão de laudos, em conformidade com os protocolos técnicos, normas sanitárias e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Os serviços deverão ser realizados em espaço físico próprio e adequados do credenciado, localizado no município de Paulo Afonso/BA, garantindo disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e insumos necessários, podendo ser utilizados laboratórios de apoio, desde que a coleta e a entrega dos resultados ocorram no estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



10.3 A empresa credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A execução contemplará:

a) coleta de amostras em unidades próprias ou em pontos pactuados com a rede municipal, garantindo condições de biossegurança, rastreabilidade e identificação adequada dos pacientes, com atendimento mínimo de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, podendo ser ampliado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

b) transporte adequado das amostras, quando aplicável, em conformidade com as normas da ANVISA, assegurando integridade, conservação e manutenção da cadeia de custódia, com registros de horários de recolhimento e entrega, bem como periodicidade mínima de 2 (duas) a 3 (três) coletas diárias, conforme volume demandado;

c) análise laboratorial realizada em laboratório habilitado, com equipamentos calibrados e validados, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, em conformidade com a RDC ANVISA nº 302/2005 e demais normas correlatas, observando fluxo contínuo de processamento das amostras e garantia de estabilidade dos materiais;

d) entrega dos resultados (laudos) em prazos compatíveis com a natureza de cada exame, em meio eletrônico e impresso, com possibilidade de integração aos sistemas de informação do SUS, observando, no mínimo, os seguintes prazos: exames de rotina em até 24 horas; bioquímicos em até 48 horas; imunológicos e hormonais em até 72 horas; microbiologia (cultura/antibiograma) entre 3 e 7 dias; e exames de urgência em até 4 horas;

f) apresentação periódica de relatórios de produção e conformidade, contemplando indicadores de desempenho e qualidade, incluindo: quantitativo de exames realizados, média de prazos de liberação (TAT), inconformidades detectadas, repetição de exames, ocorrências relevantes e medidas corretivas adotadas, com envio mensal à Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que seja cumprida todas as condições estabelecidas, de modo assegurar os melhores resultados para a administração.

11.5. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.9. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



11.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.12. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será por prazo indeterminado, e os contratos dele decorrentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção do interesse público e da vantajosidade econômica.

12.2. A prorrogação da vigência deverá ser formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante manifestação técnica e jurídica que comprove a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



continuidade da necessidade e a economicidade da contratação.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato originário deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O contratante realizará o pagamento, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente carimbada e assinada;

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

14.3. A nota fiscal será emitida pela contratada após a prestação do serviço e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do contrato;
- b) Indicação do objeto do contrato;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

14.4. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

14.5. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

14.6. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.7. A critério da Contratante, os pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada;

14.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros;

14.9. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela contratada;

14.10. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;

b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.11. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal (is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta;

14.12. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para atendimento da necessidade identificada e com base nas expectativas da área requisitante e nos requisitos técnicos mínimos exigidos pela legislação sanitária e pelos protocolos clínicos vigentes, a solução que vier a ser adotada pela Administração deverá observar os seguintes requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade, a segurança e a efetividade dos serviços de exames laboratoriais (coleta e análise):

1. 15.2. Requisitos técnicos mínimos esperados:

15.2.1. Controle de qualidade laboratorial estruturado, com procedimentos padronizados de calibração, validação de métodos e controle interno de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



15.2.2. Equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, com manutenção regular e certificação de calibração;

15.2.3. Profissionais habilitados, incluindo responsável técnico legalmente registrado no respectivo Conselho de Classe;

15.2.4. Segurança na identificação e rastreabilidade das amostras, com sistemas que minimizem erros de troca, perdas ou registros incorretos;

15.2.5. Liberação de laudos em prazos clínicos compatíveis, definidos conforme grau de urgência e complexidade do exame;

15.2.6. Sistemas informatizados de apoio à operação, preferencialmente com possibilidade de interfaceamento com os sistemas da rede pública de saúde.

2. 15.3. Requisitos legais e regulatórios:

15.3.1. Atuação conforme os parâmetros técnicos da RDC ANVISA nº 302/2005 (ou norma que vier a substituí-la), que disciplina o funcionamento de laboratórios clínicos;

15.3.2. Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária, a ser exigida da futura contratada;

15.3.3. Atendimento às exigências dos Conselhos Profissionais, Vigilância Sanitária e, quando aplicável, da ANVISA;

15.3.4. Condições adequadas de transporte de amostras e armazenamento temporário, observando as normas de biossegurança.

3. 15.4. Requisitos de sustentabilidade e segurança ambiental:

15.4.1. Gestão adequada dos resíduos laboratoriais, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



15.4.2. Adoção de práticas de sustentabilidade sempre que possível, como utilização de materiais recicláveis, redução de consumo de papel e energia, e descarte seletivo;

15.4.3. Implementação e comprovação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

4. 15.5. Requisitos operacionais e de suporte à rede pública:

15.5.1. Relatórios técnicos com dados consolidados sobre produção, conformidade e desempenho;

15.5.2. Mecanismos de comunicação e suporte técnico contínuo às unidades públicas de saúde;

15.5.3. Capacidade de adaptação à demanda variável, conforme os fluxos assistenciais da rede municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. Realizar a coleta, análise e entrega dos resultados dos exames laboratoriais dentro dos prazos clínicos estabelecidos.

16.2. Manter condições técnicas, sanitárias e de biossegurança conforme normas da ANVISA, RDC nº 302/2005, RDC nº 222/2018 e resoluções do CONAMA.

16.3. Garantir a integridade e rastreabilidade das amostras, desde a coleta até a emissão do laudo.

16.4. Indicar responsável técnico legalmente habilitado e mantê-lo vinculado durante todo o período do credenciamento.

16.5. Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



16.6. Participar de programas de controle de qualidade interno e externo, assegurando a confiabilidade dos resultados.

16.7. Disponibilizar relatórios periódicos de produção, indicadores de desempenho e conformidade técnica à Administração.

16.8. Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional durante toda a vigência contratual.

16.9. Submeter-se à fiscalização do Município, facilitando o acesso às instalações, documentos e sistemas de controle.

16.10. As demais obrigações da Credenciada constarão detalhadamente na Minuta do Contrato anexa ao Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

17.1. Publicar o edital de credenciamento, contendo critérios objetivos de habilitação, remuneração e execução.

17.2. Garantir isonomia entre os credenciados, remunerando-os de forma uniforme conforme tabela definida.

17.3. Designar gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções.

17.4. Proceder à regulação dos exames, definindo fluxos de encaminhamento dos pacientes da rede pública para os laboratórios credenciados.

17.5. Assegurar os pagamentos nos prazos estipulados, com base na produção efetivamente realizada e comprovada.

17.6. Disponibilizar relatórios e dados necessários à execução e acompanhamento da contratualização.

17.7. Promover auditoria periódica para controle de qualidade, conformidade técnica e segurança sanitária.

17.8. Exigir a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e sanitária do credenciado durante toda a vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



17.9. As demais obrigações do Credenciante constarão detalhadamente na Minuta do Contrato anexa ao Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste anual, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base será a do orçamento estimado da contratação, conforme estabelece o art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para atender essa contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 12.12.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2059 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CLINICAL / OFTALMO / DIAGNOSE...)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 15%

1.600.0000 – SUS Federal – Bloco de Manutenção das ASPS.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O contratado que ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo causar inexecução parcial ou total do contrato, não entregar documentação exigida, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer atos lesivos, pode ser responsabilizado administrativamente por uma série de infrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



b) A Contratada ficará ainda, sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

1) A sanção prevista no inciso I supra será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2) A sanção prevista no inciso II supra, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

3) A sanção prevista no inciso III supra será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



4)A sanção prevista no inciso IV supra será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5)A sanção estabelecida no inciso IV supra será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6)As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

7)Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8)A aplicação das sanções previstas no item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE GESTÃO – SMS



21.1. Considerando a especificidade e a natureza técnica do objeto, que requer controle direto da Administração e execução especializada, a subcontratação será vedada, exceto nos casos expressamente autorizados em contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá prestar o serviço com pessoal próprio e qualificado, assumindo integral responsabilidade pela execução, pelos resultados e pelo cumprimento de todos os encargos legais.

22. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

22.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Paulo Afonso, 24 novembro de 2025

Ramon Vinícius Carvalho Barbosa
Mat. 50478812
Responsável pela elaboração do TR (Termo de Referência)
Portaria nº 118/2025



RAMON VINICIUS CARVALHO
BARBOSA
NGSMS
Assinante
***.678.895-**
Data: 23/01/2026 10:33:27 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital de Credenciamento 0002/2026, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente CREDENCIAMENTO para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Edital e seus anexos;

Na condição de proponente acima qualificado (a), vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

g) Realizará todas as atividades a que se propõe.

PROPONENTE:			
CARACTERIZAÇÃO:		[] Pessoa Jurídica. CNPJ nº	
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD:		Fixo: ()	Celular ()
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		Página na Web:	E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO-I)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0002/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

- que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

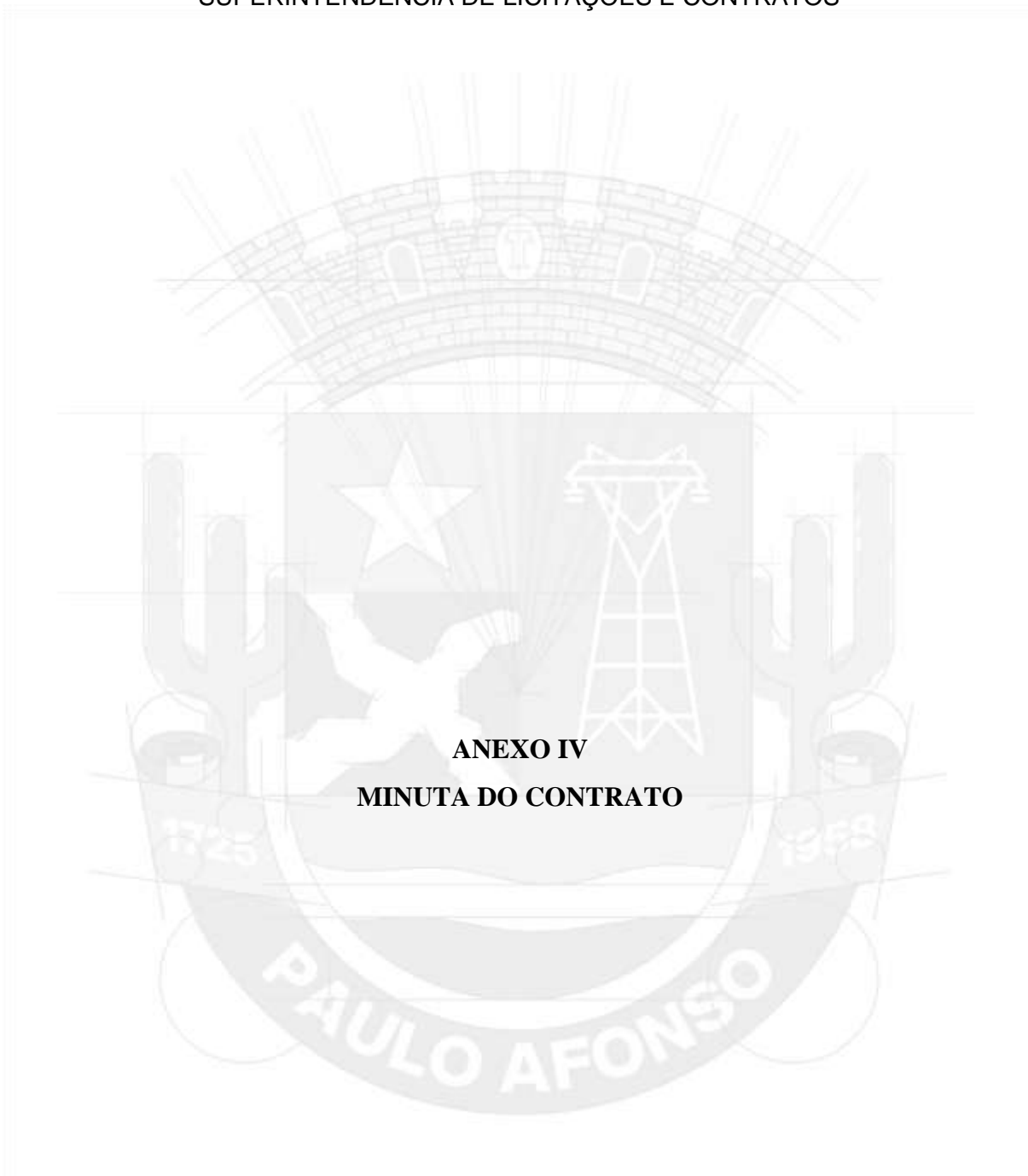
Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE – FMS E A EMPRESA,
COM BASE NO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026, E
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004647/000218/2025.**

O **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG nº 1161826955 SSP/BA, inscrito no CPF nº 024.782.075-08, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.704.475/0001-70, com sede na Av. Apolônio Sales, nº 663, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-195, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **ISABELE BENTEMULLER CARVALHO ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 063.446.365-99, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador do RG o nº, expedida pela/....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originado pelo Credenciamento nº 0002/2026, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 004647/000218/2025, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.878/2024, diploma que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **credenciamento de empresas para realização de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2. O(s) item(ns) do objeto da contratação será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. Integra o presente Contrato o processo de **Inexigibilidade, oriundo do Credenciamento nº 0002/2026**, com a proposta do CONTRATADO, bem como os documentos que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser pago de forma parcelada, mensalmente.

3.2. O contratante realizará o pagamento, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente carimbada e assinada;

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

3.4. A nota fiscal será emitida pela contratada após a prestação do serviço e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do contrato;
- b) Indicação do objeto do contrato;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

3.5. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

3.6. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

3.7. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. A critério da Contratante, os pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada;

3.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros;

3.10. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela contratada;

3.11. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.12. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o número do processo que originou a contratação, o número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta;

3.13. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação contínua de serviços laboratoriais clínicos pelas empresas credenciadas, abrangendo coleta de material biológico, transporte quando necessário, análise e emissão de laudos, em conformidade com os protocolos técnicos, normas sanitárias e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em espaço físico próprio e adequados do credenciado, localizado no município de Paulo Afonso/BA, garantindo disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e insumos necessários, podendo ser utilizados laboratórios de apoio, desde que a coleta e a entrega dos resultados ocorram no estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.

4.3. A execução contemplará:

- a) coleta de amostras em unidades próprias ou em pontos pactuados com a rede municipal, garantindo condições de biossegurança, rastreabilidade e identificação adequada dos pacientes, com atendimento mínimo de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, podendo ser ampliado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) transporte adequado das amostras, quando aplicável, em conformidade com as normas da ANVISA, assegurando integridade, conservação e manutenção da cadeia de custódia, com registros de horários de recolhimento e entrega, bem como periodicidade mínima de 2 (duas) a 3 (três) coletas diárias, conforme volume demandado;
- c) análise laboratorial realizada em laboratório habilitado, com equipamentos calibrados e validados, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, em conformidade com a RDC ANVISA nº 302/2005 e demais normas correlatas, observando fluxo contínuo de processamento das amostras e garantia de estabilidade dos materiais;
- d) entrega dos resultados (laudos) em prazos compatíveis com a natureza de cada exame, em meio eletrônico e impresso, com possibilidade de integração aos sistemas de informação do SUS, observando, no mínimo, os seguintes prazos: exames de rotina em até 24 horas; bioquímicos em até 48 horas; imunológicos e hormonais em até 72 horas; microbiologia (cultura/antibiograma) entre 3 e 7 dias; e exames de urgência em até 4 horas;
- e) apresentação periódica de relatórios de produção e conformidade, contemplando indicadores de desempenho e qualidade, incluindo: quantitativo de exames realizados, média de prazos de liberação (TAT), inconformidades detectadas, repetição de exames, ocorrências relevantes e medidas corretivas adotadas, com envio mensal à Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021, podendo ser rescindido, na forma do art. 137, da Lei 14.133/2021, ou prorrogado, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5.2. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que seja formalmente demonstrado o interesse público, observada a existência de previsão orçamentária, a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições contratuais originárias, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Unidade: 12.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto/Atividade: 2059 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CLINERAL / OFTALMO / DIAGNOSE...);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 15%;

1.600.0000 – SUS Federal – Bloco de Manutenção das ASPs.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

7.1. Realizar a coleta, análise e entrega dos resultados dos exames laboratoriais dentro dos prazos clínicos estabelecidos.

7.2. Manter condições técnicas, sanitárias e de biossegurança conforme normas da ANVISA, RDC nº 302/2005, RDC nº 222/2018 e resoluções do CONAMA.

7.3. Garantir a integridade e rastreabilidade das amostras, desde a coleta até a emissão do laudo.

7.4. Indicar responsável técnico legalmente habilitado e mantê-lo vinculado durante todo o período do credenciamento.

7.5. Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

7.6. Participar de programas de controle de qualidade interno e externo, assegurando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

confiabilidade dos resultados.

7.7. Disponibilizar relatórios periódicos de produção, indicadores de desempenho e conformidade técnica à Administração.

7.8. Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional durante toda a vigência contratual.

7.9. Submeter-se à fiscalização do Município, facilitando o acesso às instalações, documentos e sistemas de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE/CREDENCIANTE deixar de exigir da CONTRATADA/CREDENCIADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE

9.1. Publicar o edital de credenciamento, contendo critérios objetivos de habilitação, remuneração e execução.

9.2. Garantir isonomia entre os credenciados, remunerando-os de forma uniforme conforme tabela definida.

9.3. Designar gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções.

9.4. Proceder à regulação dos exames, definindo fluxos de encaminhamento dos pacientes da rede pública para os laboratórios credenciados.

9.5. Assegurar os pagamentos nos prazos estipulados, com base na produção efetivamente realizada e comprovada.

9.6. Disponibilizar relatórios e dados necessários à execução e acompanhamento da contratualização.

9.7. Promover auditoria periódica para controle de qualidade, conformidade técnica e segurança sanitária.

9.8. Exigir a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e sanitária do credenciado durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parte, o objeto deste Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo causar inexecução parcial ou total do contrato, não entregar documentação exigida, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer atos lesivos, pode ser responsabilizado administrativamente por uma série de infrações.

12.2. A Contratada ficará ainda, sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. A sanção prevista no inciso I supra será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II supra, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no inciso III supra será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV supra será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV supra será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Afonso/BA, a Sr.(a). _____, inscrito(a) na Matrícula sob o nº _____, denominado **FISCAL DO CONTRATO**, e Sr.(a). _____, inscrito(a) na Matrícula sob o nº _____, denominado **GESTOR DO CONTRATO**, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

15.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

15.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

16.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA;

17.2. O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos expressamente autorizados em contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/11/2025**.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias e igual teor.

Paulo Afonso/BA, XX de XXXX de XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISABELE BENTEMULLER CARVALHO ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde - FMS
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR SUS	VALOR NÃO SUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
VALOR TOTAL							R\$

MANUSCrito

PAULO AFONSO

1958



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
HABILITAÇÃO;**

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital de Credenciamento Nº. 0002/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0002/2026, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo n.º. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento n.º. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital de Credenciamento N.º. 0002/2026, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06, e, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21;

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, nº _____ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Credenciamento Nº. 0002/2026, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confecionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
DEFICIENTE E REABILITADO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0002/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E
DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, **Modalidade Credenciamento nº.** 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0002/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) comprometimos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;

c) comprometimos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) comprometimos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) compromissamos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) compromissamos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;

g) compromissamos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;

h) compromissamos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

i) compromissamos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;

j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0002/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E
IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.**

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0002/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 004647/000218/2025, Modalidade Credenciamento nº. 0002/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise), destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0002/2026, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGÊNCIA

CONTA:

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Paulo Afonso**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO, brasileiro, RG nº 1161826955 SSP/BA, CPF nº 024.782.075-08, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr^a. Isabele Bentemuller Carvalho Rocha, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de CREDENCIAMENTO N. 0002/2026 e anexos, como procedimento auxiliar de Processo Administrativo n. **004647/000218/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	NOME:
	CPF:
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	TELEFONE:
	CELULAR:
	E-MAIL:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o **Credenciamento de empresas para realização de EXAMES LABORATORIAIS (Coleta e Análise)**, destinado a atender a crescente demanda de pacientes do nosso município, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 Especificações e Quantidades

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR SUS	VALOR NÃO SUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXX.	XXXXXXXX	XXX	XXX	XX	XXXX

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por serviço efetivamente realizado e comprovado.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

2.4. Os pagamentos, devidos à CREDENCIADA pela CREDENCIANTE, serão efetuados através de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CREDENCIADA.

2.5. A liquidação do TERMO referente ao objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcelada, mediante solicitação do Setor de Regulação e posterior relatório mensal, atesto e emissão de nota fiscal eletrônica.

2.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CREDENCIADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CREDENCIADA.

2.7. O pagamento não isenta a CREDENCIADA da responsabilidade de correção de eventuais erros e imperfeições, porventura apresentados após a liberação.

2.8. A CREDENCIADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.9. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, honorários, despesas com alimentação, seguros, locações diversas, obrigações sociais, fiscais e tributárias, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS/FISCALIZAÇÕES

4.1. A gestão do termo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e as exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à execução do objeto do TERMO.

4.2. O TERMO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do TERMO, ou pelos respectivos substitutos.

4.6. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 117, da Lei no 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do TERMO, assim como seus respectivos substitutos.

4.7. A Fiscalização caberá ao(a) servidor(a) _____, que determinará o que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

4.9. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO acompanhará a execução do TERMO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TERMO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.10. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO anotará no histórico de gerenciamento do TERMO todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do TERMO emitirá notificações para a correção da execução do TERMO, determinando prazo para a correção.

4.12. O fiscal técnico do TERMO informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do TERMO nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.14. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO comunicará ao gestor do TERMO, em tempo hábil, o término do TERMO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.15. O fiscal administrativo do TERMO DE CREDENCIAMENTO verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do TERMO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do TERMO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.17. O gestor do TERMO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.18. O gestor do TERMO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do TERMO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.19. O gestor do TERMO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20. O gestor do TERMO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O Fiscal irá conferir a execução dos serviços e acompanhar o pagamento realizado pela prefeitura com posterior elaboração de relatório para o gestor de contratos, caso tiver algum apontamento o gestor irá entrar em contato com a empresa credenciada.

4.22. A execução dos serviços, somente poderão iniciar após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 0002/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Paulo Afonso-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Afonso-Bahia, xx de xxxx de 2026.

MÁRIO CESAR BARRETO
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ISABELE BENTEMULLER CARVALHO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: